



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

- Esse Termo de Referência tem por Objeto a Realização de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS.**

OBJETO

- O objeto da presente Licitação visando Contratação de Empresa do ramo para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITARIO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA MT**, sendo o prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses. o valor global do objeto estima o valor total de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), conforme tabelas anexas a este termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE/MT	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.	059.003.234	10.000	TONELADA	R\$185,00	R\$1.850.000,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS

Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de São Pedro da Cipa, garantindo à população a gestão integrada de resíduos sólidos com um conjunto de ações voltadas para a busca de soluções, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável. Como início da confecção de um ambiente mais equilibrado, busca-se estimular a mudança prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais, disseminando a conscientização ambiental através da coleta seletiva, com o intuito da redução da produção de rejeitos e implantação da reciclagem. Dessa forma contribuímos com a preservação do meio ambiente, das florestas e da água, reduzindo a extração dos recursos naturais, além da menor poluição do solo, da água e do ar, melhora



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



a limpeza da cidade e até a prevenção de enchentes. Após a segregação na fonte e a coleta seletiva, entram em cena os serviços de coleta de resíduos sólidos, incluindo resíduos domiciliares, de limpeza pública e de serviços de saúde, que são serviços essenciais para manutenção do saneamento básico da cidade, evitando riscos à saúde pública e impactos ambientais. O acúmulo de lixo em locais despreparados acarretam em graves consequências, como enchentes e emissão de gases tóxicos. O lixo também pode gerar chorume e contaminar a água e o solo. Ainda pode servir de abrigo e alimento para animais e insetos que são vetores de doenças. O trabalho é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município, garantindo o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Com o objetivo de melhorar continuamente a execução da prestação destes serviços, um contrato devidamente formalizado com interessados aptos às exigências e especificações técnicas, constantes neste Termo.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O ATERRO SANITÁRIO RESPONSÁVEL EM RECEBER TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DEVERÁ SER LOCALIZADO NO RAIO DE 100 QUILOMETRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MT, FICANDO RESPONSÁVEL NO DESPACHO FINAL CONFORME AS NORMAS SANITÁRIAS,

7 . FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 – O CONTRATO SERÁ FORMALIZADO APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 (DOZE MESES) PODENDO SER PRORROGADO/ADITIVADO DE ACORDO COM A LEI 8666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

9.2 – EFETUAR AS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS DEVIDAS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL/FATURA FORNECIDA PELA CONTRATADA.

9.3 – VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVOS;

9.4 – EFETUAR O PAGAMENTO NO PRAZO PREVISTO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO NENHUM TIPO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - OS RECURSOS PARA O CUSTEIO DA LICITAÇÃO SERÃO CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - AS NOTAS FICAIS DEVERÃO SER EMITIDAS EM NOME DE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, CNPJ/MF SOB N.º 37.464.948/0001-08, COM ENDEREÇO A RUA RUI BARBOSA, 335, SÃO PEDRO DA CIPA – MT – CEP 78835-000.

13.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR À DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS, O Nº DA ORDEM DE COMPRA E OUTROS DADOS QUE JULGAR CONVENIENTES, NÃO APRESENTE RASURA E/OU ENTRELINHAS.

13.3 - A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELA PRÓPRIA CONTRATADA, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DO CNPJ APRESENTADO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E NA PROPOSTA DE PREÇOS, NÃO SE ADMITINDO NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM OUTRO CNPJ, MESMO AQUELES DE FILIAIS OU MATRIZ.

13.4 - A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE: PROVA DE REGULARIDADE DE DÉBITO RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS E FEDERAL CND CONJUNTA) E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR DA EMPRESA NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

13.5 - NÃO SERÁ EFETUADO QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO FINANCEIRA EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL.

13.6 - CASO A EMPRESA POSSUA CONTA CORRENTE EM OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE NÃO SEJA O BANCO DO BRASIL, AS DESPESAS BANCARIAS ORIGINARIAS DA TRANSFERÊNCIA DE PAGAMENTO SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA E DESCONTADAS NO ATO DO PAGAMENTO.

13.7 - DE ACORDO COM PREVISÃO NO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93, APÓS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PODERÁ SER SOLICITADO AO REVISÃO DE PREÇOS, A QUAL OBJETIVA A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, POREM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, FUNDAMENTADA E PROTOCOLA DA LICITANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DA LEI Nº 10.520, DE 2002, A CONTRATADA QUE:

14.2 - INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

14.3 - ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

14.4 - FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

14.5 - COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;

14.6 - COMETER FRAUDE FISCAL;

14.7 - NÃO MANTIVER A PROPOSTA.

14.8 - A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

14.8.1 - ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS QUE NÃO ACARRETEM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA A CONTRATANTE;

14.8.2 - MULTA MORATÓRIA DE 05 % (CINCO POR CENTO) POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA, ATÉ O LIMITE DE 20 (VINTE) DIAS;

14.8.3 - MULTA COMPENSATÓRIA DE 30 % (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO;

14.8.4 - EM CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL, A MULTA COMPENSATÓRIA, NO MESMO PERCENTUAL DO SUBITEM ACIMA, SERÁ APLICADA DE FORMA PROPORCIONAL À OBRIGAÇÃO INADIMPLIDA;

14.8.5 - SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS;

14.8.6 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A CONTRATANTE PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

14.9 - TAMBÉM FICA SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ART. 87, III E IV DA LEI Nº 8.666, DE 1993, A CONTRATADA QUE:

14.9.1 - TENHA SOFRIDO CONDENAÇÃO DEFINITIVA POR PRATICAR, POR MEIO DOLOSOS, FRAUDE FISCAL NO RECOLHIMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS;

14.9.2 - TENHA PRATICADO ATOS ILÍCITOS VISANDO A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO;

14.9.3 - DEMONSTRE NÃO POSSUIR IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO EM VIRTUDE DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS.

14.10 - A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 9.784, DE 1999;

14.11 - A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024**



PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À CONTRATANTE, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

SÃO PEDRO DA CIPA/MT, 06 DE MARÇO DE 2023.

**CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETARIO DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE**